

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00462/2025

Disponibilização: 10/03/2025 às 08h23m

PORTARIA N.º 462/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1485/20214, que determina a instituição do sigilo no acesso aos autos de Precatórios,

CONSIDERANDO o disposto no Contrato n.º 78/2024, que trata do gerenciamento e processamento das contas do Poder Judiciário, em específico, da Assessoria de Precatórios,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento nas comunicações dos escritórios de pagamento entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de imprimir celeridade e efetividade ao pagamento dos precatórios,

RESOLVE:

Art. 1º. As notificações para pagamento de precatórios deverão ser encaminhadas à Caixa Econômica Federal (Agência 4030), por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

§1º O representante do banco deverá aderir ao Sistema de Citação e Intimação Eletrônica, para acesso ao Painel do PJe, realizando o cadastro e apresentando a documentação exigida no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

§2º Caberá ao procurador gestor realizar o cadastro dos agentes bancários que terão acesso ao painel do representante, para fins de recebimento das ordens de transferência de valores.

Art. 2º Fica a Caixa Econômica Federal advertida quanto ao dever de sigilo das informações contidas nos precatórios, devendo resguardar os interesses dos credores e beneficiários, prevenindo eventuais acessos eletrônicos irrestritos e não identificados aos respectivos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de março de 2025.

Desembargador **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

Portaria n.º 462-2025.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/113741> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

